



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

459/60 PMS.

Pirassununga, 3 de julho de 1950.-

15.  
Senhor Presidente.

*Junta ao projeto de lei  
Sala dos Leis, 11/7/50  
Oliveira*

Atendendo aos dizeres de seu ofício nº 179/50, de 18 de Maio p. findo, no qual V.Excia., a pedido do nobre Vereador Arthur Vieira de Moraes, solicita o envio de uma completa justificação ao projeto de lei que atende a abertura de um crédito de Cr. \$ 30.000,00, para os serviços de instalação e adaptação da Biblioteca e Museu "Chico Mestre", devo encaminhar cópia da Lei nº 103/12/12/1949 - votada e aprovada por essa egrégia Camara, sendo de se notar que a aludida proposição encontra amparo legal nos arts. 6º e 7º, da Lei em apreço.

Saudações atenciosas

*Sebastião Domingues*  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.  
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 103

Dispõe sôbre a Biblioteca Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anexado à Biblioteca Municipal criada pelo Decreto-Lei nº 107, de 24 de Janeiro de 1945, um Museu Municipal.

§ 1º - A finalidade do Museu óra criado são as constantes da presente lei.

§ 2º - A Comissão Municipal de Biblioteca denominar-se-á, Comissão Municipal de Biblioteca e Museu.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Bibliotecário, com as funções de Encarregado do Museu com os vencimentos anuais de Cr.\$ ..... 14.400,00 ( quatorze mil e quatrocentos cruzeiros ).

§ 1º - O prôvimento do cargo óra criado será preenchido por concurso de provas por pessoas de ambos os sexos.

§ 2º - As obrigações do Bibliotecário serão fixadas pelo regulamento interno que deverá ser elaborado pelo Executivo Municipal e Comissão Municipal de Biblioteca e Museu.

Art. 3º - O museu Municipal deverá preencher as suas finalidades precípua, dentro das suas possibilidades e manter um mostruário dos recursos naturais do Município, assim como: da industria, comércio e lavoura locais.

Parágrafo único - Depois do 1º ano de sua instalação, fica a Comissão Municipal de Biblioteca e Museu obrigada a realizar pelo menos em cada bienio uma exposição das possibilidades históricas e economicas do município.

Art. 4º - Todo material a ser obtido, por quaisquer meios, constituirá irrevogavelmente patrimonio do Município.

Art. 5º - Cumprirá á Comissão Municipal de Biblioteca e Museu, organizar sob sua ordem direta, tècnicamente, mostruários, ilustrações, mapas e desenhos, sobre a história e pré-história de Pirassununga, seus recursos naturais, industrias e manufaturados.

Art. 6º - Para o fim especial de manter a Biblioteca e para a organização do Museu, inicialmente, a Prefeitura reservará a verba de Cr.\$ 30.000,00 ( trinta mil cruzeiros ) por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

Art. 7º - O presidente da Comissão Municipal de Biblioteca e Museu terá direito de movimentar o crédito referido no artigo anterior, segundo as normas legais.

Art. 8º - Poderão a indústria, o comércio, os estabelecimentos de ensino, técnicos ou industriais colaborar na organização do Museu, sobretudo quando se tratar dos mostruários dos recursos naturais, manufaturados e industriais de Pirassununga.

Art. 9º - Permanecem em vigor os dispositivos do decreto-lei nº 107, de 24 de Janeiro de 1945, que não colidirem como texto da presente lei.

Art. 10º - Para a execução da presente lei o Prefeito Municipal tomará oportunamente as necessárias providências solicitando ao Legislativo os respectivos créditos.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Dezembro de 1949.-

a) Sebastião Domingues

Sebastião Domingues

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman

( Secretário da Prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

229/50 PMS.

Nº.....

Pirassununga, 28 de março de 1950.-

Senhor Presidente.

Afim de ser apreciação e conseqüentemente  
aprovado, tenho a elevada honra de passar às mãos de V.Excia.,  
o projeto de lei incluso, dispondo sôbre abertura de um cré-  
dito especial da importância de Cr.\$ 30.000,00.

Saudações atenciosas

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.  
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI N. 6/50

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 30.000,00 ( trinta mil cruzeiros ), afim de atender aos serviços de instalação e adaptação da Biblioteca e Museu "Chico Mestre" nesta cidade.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

*Sebastião Domingues*  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

*Objeto de dita lei está  
insuficiente a Comissão de  
Requerimentos e Fornas  
de S. Paulo. 28/3/50*

*Adviada a discussão por 15  
dias e solicitada a implementação  
a S. Paulo o Sr. Prefeito solicitou  
a aplicação da verba para  
Requerimento de S. Paulo para  
Posto Vinte e Nove, 9/5/50*

*Adviada a discussão por  
Requerimento de S. Paulo  
o vereador Fernandes e Malomem.  
de S. Paulo, 8/8/50*

*Repetido  
de S. Paulo, 19/12/50*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI N.

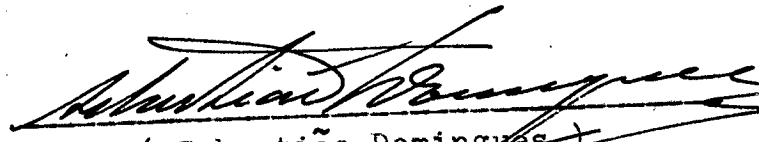
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 30.000,00 ( trinta mil cruzeiros ), afim de atender aos serviços de instalação e adaptação da Biblioteca e Museu "Chico Mestre" nesta cidade.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Não podendo mais perdurar o longo e inexplicável período de inacção a que foram sujeitos os trabalhos culturais da Biblioteca e Museu "Chico Mestre", maxime numa cidade como a de Pirassununga, já tomamos em prol da reabertura do mesmo sodalício as seguintes providências:

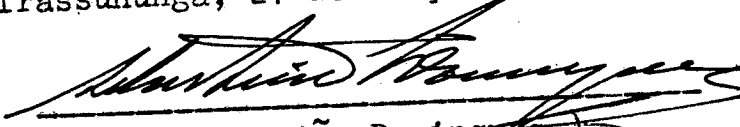
I - regulamentação dos trabalhos a serem executados, fixação de horários, sistema de catalogação, nomeação de bibliotecária por concurso, etc. isto em ato legislativo, aprovado pela egrégia Camara;

II - Nomeação, por Resolução, dos novos diretores da Biblioteca e Museu, que recebeu pela ordem o nº 20, de 15 de Setembro de 1949.;

III - Pedido à Camara de aprovação de crédito para pagamento de uma bibliotecaria no período de Abril a Dezembro de 1950;

Completando o programa que nos propuzemos executar para a normalização dos trabalhos e para que ela cumpra integralmente sua altmística missão, pedimos agora aos ilustrados membros desse doutto órgão legislativo aprove a abertura de mais êsse crédito, o qual, possibilitará meios para a sua reabertura e seu normal funcionamento.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

  
( Sebastião Domingues )  
Préfeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Não podendo mais perdurar o longo e inexplicável período de inação a que foram sujeitos os trabalhos culturais da Biblioteca e Museu "Chico Mestre", maxime numa cidade como a de Pirassununga, já tomamos em prol da reabertura do mesmo sodalício as seguintes providências:

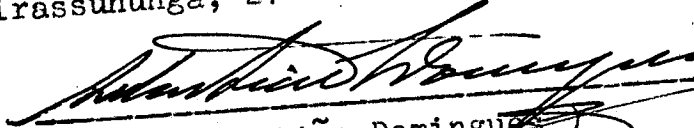
I - regulamentação dos trabalhos a serem executados, fixação de horários, sistema de catalogação, nomeação de bibliotecária por concurso, etc. isto em ato legislativo, aprovado pela egrégia Camara;

II - Nomeação, por Resolução, dos novos diretores da Biblioteca e Museu, que recebeu pela ordem o nº 20, de 15 de Setembro de 1949.;

III - Pedido à Camara de aprovação de crédito para pagamento de uma bibliotecaria no período de Abril a Dezembro de 1950;

Completando o programa que nos propuzemos executar para a normalização dos trabalhos e para que ela cumpra integralmente sua altmística missão, pedimos agora aos ilustrados membros desse douto órgão legislativo aprove a abertura de mais êsse crédito, o qual, possibilitará meios para a sua reabertura e seu normal funcionamento.

Pirassununga, 27 de março de 1950.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-





Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

===== P A R E C E R =====

A Comissão de Finanças- Orçamento e Lavoura opina para que se atenda ao projeto de lei nº 6/50 - por achar que os trabalhos culturais da Biblioteca e Museu "Chico Mestre" devem ser reabertos com urgência, para que se atenda os interessados.

Sala das Comissões , 9 de Maio de 1.950

*Hugo Leigieri*  
\_\_\_\_\_  
(HUGO LEIGIERI )

PRESIDENTE

*Francisco J. Kilduwan*  
\_\_\_\_\_  
(MEMBRO)

\_\_\_\_\_  
(MEMBRO)

===== P A R E C E R =====

A Comissão de Finanças- Orçamento e Lavoura opina para que se atenda ao projeto de lei nº 6/50 - por achar que os trabalhos culturais da biblioteca e Museu "Chico Mestre" devem ser reabertos com urgência, para que se atenda os interessados.

sala das Comissões , 9 de Maio de 1.950

Hugo Leicieri

(HUGO LEICIERI)

PRESIDENTE

Francisco J. Hilalvand

(MEMBRO)

\_\_\_\_\_  
(MEMBRO)